



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Rua Tomas de Vila Nova, nº 300 - Bairro Centro, Manaus/AM, CEP 69020-545
- <http://hugv-ufam.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 03/2022/2022

Processo nº 23531.009823/2022-11

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT/EBSEERH/HUGV) 2023-2024

O Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas – HUGV-UFAM, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), em consonância com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Portaria CNPq nº 502/2021), torna público a abertura do processo seletivo para Projetos de Inovação Tecnológica, a fim de conceder bolsas no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT/EBSEERH/HUGV) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH), com vigência no período de 01 de Março de 2023 a 29 de Fevereiro de 2024 nas formas e condições estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Iniciação Tecnológica da EBSEERH visa estimular alunos do ensino superior, junto com seus orientadores a desenvolveres atividades, metodologias, conhecimentos e práticas inovadoras para o desenvolvimento tecnológico.

2. DO OBJETO

Conceder bolsas a estudantes para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e transferência de novas tecnologias, contribuindo para a formação de recursos humanos que se dedicarão a propiciar soluções inovadoras no âmbito do HUGV-UFAM/EBSEERH. Os projetos tecnológicos devem estar pautados na resolução de problemas de interesse social, desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde, cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Getúlio Vargas da Rede EBSEERH.

3. DOS OBJETIVOS

- Selecionar alunos de graduação da UFAM para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica do PIT/EBSEERH/HUGV;
- Consolidar o PIT/EBSEERH/HUGV e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano do HUGV, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área da saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica na área da saúde;

- Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- Contribuir com soluções inovadoras e tecnológicas nas diversas áreas multiprofissionais, para o bem-estar dos pacientes.

4. DA INSTUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da EBSEH, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- Serão financiadas 05 bolsas no âmbito do PIT/EBSEH/HUGV, com o valor de R\$ 400,00 mensais, com duração de 12 (doze) meses, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Tecnológica (IT) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2023;
- O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq;
- O HUGV-UFAM/EBSEH não se responsabiliza por atrasos no pagamento das bolsas visto que o pagamento é feito diretamente ao aluno, pelo CNPq;
- Nos casos de solicitação de cancelamento ou substituição do aluno, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total da bolsa do projeto (12 meses) e as parcelas já recebidas pelo(s) aluno(s) vinculado(s) anteriormente ao projeto;
- A concessão das bolsas de IT será implementada em conformidade com o que dispõe a RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq;
- O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a ser executado pelos bolsistas no Hospital Universitário Getúlio Vargas, da Rede EBSEH;
- O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa EBSEH e ter anuência prévia da Gerência de Ensino e Pesquisa do HUGV.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/11/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/12/2022 a 15/01/2023
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	17/01/2023 a 25/01/2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	30/01/2023
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/02/2023 a 03/02/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13/02/2023
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DO ALUNO	15/02/2023 a 16/02/2023
CADASTRO DO BOLSISTA NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS	Até 20/02/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES.	01/03/2023
ENTREGA DO RELATÓRIO PARCIAL	18/09/2023 a 30/09/2023
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	04/03/2024 a 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HUGV/UFAM.

7. DO ORIENTADOR

7.1. Requisitos

- Pertencer ao quadro permanente da UFAM ou do HUGV-UFAM/EBSERH;
- Ser Professor ou Técnico Administrativo de Educação - TAE;
- Possuir o título de Doutor;
- Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPQ;
- Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ter cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSEERH;
- Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID). Caso não tenha, cadastrar por meio do link: [ORCID](#);
- Possuir produção científica com no mínimo duas publicações (artigos em periódicos indexados, livro(s) e ou capítulo(s) ou registro de patentes);
- Não estar afastado ou licenciado do HUGV-UFAM/EBSEERH ou da UFAM, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

7.2 Competências

- Preencher as informações que forem solicitadas, de maneira integral, pela Coordenação do PIT/EBSEERH/HUGV (Ficha de Cadastro, Formulário de Frequência, Relatório Parcial, Relatório Final e outras);
- O orientador poderá coordenar 01 (um) projeto. Nos casos de inscrições em duplicata e/ou de Projetos de Pesquisa em quantidade superior ao limite contido neste Edital, será considerada válida para fins de submissão e avaliação pela Coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica do HUGV-UFAM/EBSEERH, apenas a última inscrição;
- Indicar o discente como bolsista;

- Solicitar a exclusão do discente, com justificativa, podendo indicar novo discente para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação Institucional do PIT/EBSERH/HUGV;
- Orientar o aluno bolsista nas diferentes fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final de acordo com o modelo disponibilizado assim como na divulgação dos resultados em congressos, seminários e eventos.

7.3 Deveres

- O orientador deverá incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente;
- Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIT/EBSERH/HUGV, aluno que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa, evitando conflitos de interesse;
- Encaminhar Frequência do discente devidamente preenchida e assinada até o quinto dia útil do mês subsequente por meio do e-mail ic.hugv-ufam@ebserh.gov.br;
- Caso o discente, na condição de bolsista, tenha avaliação de desempenho como insuficiente na execução do projeto, o orientador deverá excluí-lo do Projeto, no entanto, poderá escolher novo discente, a fim de não prejudicar o andamento das atividades, dentro do prazo estipulada pelo Programa;
- Os protótipos, processos, produtos ou serviços inovadores provenientes dos projetos deverão ser obrigatoriamente apresentados nos Eventos Científicos e Tecnológicos do HUGV no período estabelecido.

8. DO ALUNO CANDIDATO A BOLSISTA

8.1 Requisitos

- Encontrar-se regularmente matriculado em curso de graduação na UFAM;
- Não se encontrar no penúltimo/último período do curso de graduação em função da vigência do projeto;
- Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de Histórico Escolar anexado ao processo;
- Possuir coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente;
- Não possuir vínculo empregatício;
- Apresentar no momento da homologação da inscrição no PIC-EBSERH, a Declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinada pelo aluno (a);
- Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa de 20 horas semanais;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- Encontrar-se com currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- Ter cadastro no Sistema Rede Pesquisa EBSEH;
- Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo;
- Não ser do mesmo círculo familiar do orientador.

8.2 Direitos

- O discente que participou integralmente de projeto contemplado no PIT/EBSERH/HUGV poderá ser reconhecido como coautor/inventor junto com a UFAM e EBSEH, quando os resultados sejam passíveis de proteção intelectual. A administração central da EBSEH apoiará na gestão dos processos registro de

propriedade intelectual (Patentes de Produtos/Processos e Modelos de Utilidade, programa de Computador e outras obras de Direitos Autorais), conforme disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.

8.3 Deveres

- Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica ou Tecnológica;
- Apresentar os resultados em evento do PIT/EBSERH/HUGV;
- Na condição de bolsista, fazer referência ao órgão concedente da bolsa (CNPq) e à EBSEH nos trabalhos apresentados e publicações, quando for o caso;
- No caso de desistência da bolsa, comunicar ao orientador proponente.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

- Ser projeto desenvolvido no âmbito do HUGV-UFAM/EBSEH em sua totalidade ou em parte;
- Apresentar grau de aderência nas áreas/temas provenientes do diretório do CNPq, conforme Tabela 1:
- Ser exequível no prazo estipulado para a duração da Bolsa;
- Ser adequado para alunos de Graduação;
- Apresentar Modelo de Projeto de Pesquisa (ANEXO I), contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIT/EBSEH/HUGV para o qual está sendo inscrito, bem como Cronograma e Orçamento detalhados do Projeto;
- Ter sido aprovado ou submetido para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando aplicável;
- Ter como colaboradores da pesquisa servidor/empregado/residente do HUGV- UFAM/EBSEH, visando integrar as ações de pesquisa na Instituição. Serão aceitos no máximo 4 (quatro) colaboradores por projeto de IT, não podendo ser aluno de graduação;
- Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade e inovação;
- Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização.

Tabela 1 – As áreas de interesse a serem contempladas com bolsas de Iniciação Tecnológica no PIBIC/EBSEH:

CÓDIGO	ÁREA DE CONHECIMENTO/CNPQ
10300007	Ciência da Computação
10600000	Química
20100000	Biologia Geral
20200005	Genética

20800002	Bioquímica
21000000	Farmacologia
21100004	Imunologia
21200009	Microbiologia
21300003	Parasitologia
30300002	Engenharia de Materiais
30700000	Engenharia Sanitária
30600006	Engenharia Química
30500001	Engenharia Mecânica
30800005	Engenharia de Produção
30400007	Engenharia Elétrica
31300006	Engenharia Biomédica
40000001	Ciências da Saúde
40100006	Medicina
40500004	Nutrição
40200000	Odontologia
40300005	Farmácia
40400000	Enfermagem
40600009	Saúde Coletiva

40900002	Educação Física
40800008	Fisioterapia e Terapia Ocupacional
61000000	Serviço Social
90000005	Multidisciplinar
90400003	Biotecnologia

10. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- O período de inscrição será de 12/12/2022 a 15/01/2023;
- O proponente/orientador deverá enviar os documentos necessários abaixo descritos, todos em formato PDF, para o e-mail: ic.hugv-ufam@ebserh.gov.edu.br. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Projeto PIT/EBSERH/HUGV-2023 e nome do Aluno;
- Documentos necessários para a inscrição (Documentação comprobatória obrigatória) no Processo Seletivo PIT/EBSERH/HUGV:
- Histórico Escolar do aluno, completo e atualizado (incluindo as reprovações, se houver), com data superior a data de publicação deste Edital.
- Proposta de Projeto de Pesquisa (ANEXO I) deste Edital PIT/EBSERH/HUGV;
- Link do Currículo Lattes do aluno e do orientador atualizado;
- Aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética (quando aplicável). Caso seja enviado o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Rede Pesquisa até o primeiro trimestre de vigência da Bolsa;
- Número do cadastro gerado pela Rede Pesquisa e nome do orientador;
- Ofício comunicando os motivos da dispensa de submissão do projeto ao Comitê de Ética
- Termo de Compromisso para utilização de dados (TCUD), se for o caso;
- Termo de Compromisso do Pesquisador (ANEXO III);
- Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme item, estipulado no presente Edital.

11. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- As inscrições somente serão homologadas após a confirmação do candidato (orientador) por e-mail;
- Ao finalizar a inscrição, o candidato (orientador) receberá um e-mail de confirmação.
- O candidato (orientador) é inteiramente responsável pelo acompanhamento, devendo observar seu lixo eletrônico e sua caixa de spam;

- Aos candidatos (orientador e Aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submeter documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados;
- A GEP e a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV/UFAM não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- Para fins de validação da inscrição, a GEP e a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV/UFAM poderão solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

12. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- A seleção será realizada pela Comissão Científica e Tecnológica do HUGV-UFAM que deverá analisar e julgar os projetos conforme ANEXO IV. Serão eliminados os Projetos de Pesquisa que não atendam aos referidos Critérios de Avaliação;
- Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística.

13. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO:

- A pontuação do Projeto de Pesquisa ocorrerá por meio do instrumento contido no ANEXO IV (Referente à qualidade do Projeto, sendo a nota máxima = 100 pontos e nota mínima para fins de classificação = 60 pontos). Os projetos selecionados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis.

14. DO RESULTADO

- A relação dos resultados preliminares será divulgada no site do HUGV- UFAM/EBSERH, e publicada no Boletim de Serviço da Instituição conforme Cronograma disposto no neste Edital, bem como no site da Universidade Federal do Amazonas.

15. DOS RECURSOS

- Caso o proponente (orientador) queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentá-lo, formalmente a Coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica do HUGV-UFAM/EBSERH, pelo e-mail ic.hugv-ufam@ebserh.gov.edu.br, conforme cronograma. No ASSUNTO DO E-MAIL incluir a informação: Recurso PIT/EBSERH/HUGV-2023- NOME DO ORIENTADOR;
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

16. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

- Somente os candidatos selecionados após análise e parecer da Comissão Científica e Tecnológica do HUGV-UFAM deverão entregar os seguintes documentos no Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica do HUGV-UFAM, por e-mail ic.hugv-ufam@ebserh.gov.edu.br, conforme cronograma.

16.1. Orientador:

- Comprovante em forma de declaração que exerce atividade regulamentada no HUGV-UFAM /EBSERH ou UFAM;
- Carta de indicação do(s) colaborador(es) do HUGV-UFAM, com indicação explícita das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) mesmo(s) na Pesquisa;
- Comprovante que faz parte de Grupo de Pesquisa e Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

16.2. Candidatos à Bolsas:

- Cópia do documento de identidade e CPF. Serão aceitos documentos de identidade (RG) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Os documentos devem conter a frente e o verso;
- Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Cópia de comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo;
- Cópia do comprovante de matrícula no Curso de Graduação com data superior a data de publicação deste Edital
- Declaração de Não Acúmulo de Bolsa (ANEXO II)
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista (Ver modelo no ANEXO V), disponível no site institucional da GEP impresso, preenchido e assinado somente pelo bolsista, sendo vedado o preenchimento manuscrito.

16.3. Colaborador HUGV-UFAM /Ebserh:

- Comprovante de vínculo institucional permanente do HUGV-UFAM/EBSERH (Contracheque ou Declaração);
- Currículo Lattes atualizado, diretamente da área restrita da Plataforma Lattes.
- A não entrega de todos os documentos conforme solicitados nas datas estabelecidas, exclui automaticamente a inscrição submetida da Seleção referente a este Edital.

17. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

17.1. Cancelamento

- Cabe ao orientador a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada à GEP – Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica;
- O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo Coordenador do programa PIT/EBSERH/HUGV, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador;
- Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência;
- O bolsista e seu orientador deverão apresentar relatório técnico à Coordenação do Programa de Iniciação Tecnológica HUGV-UFAM/EBSERH com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/EBSERH/HUGV, enquanto a pendência não for sanada;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq;

Parágrafo Único: Não será permitido o cancelamento retroativo da bolsa de Iniciação Tecnológica, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição/realização de evento científico organizado pela GEP do HUGV-UFAM.

17.2. Substituição

- Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do curso de graduação, desligamento da UFAM ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador poderá solicitar ao SGPITS/GEP a substituição do mesmo;
- A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista no PIT/EBSERH/HUGV;
- Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa;
- Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos dez primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento;
- O pesquisador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão do Programa de Iniciação Tecnológica HUGV-UFAM/EBSERH;
- Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida Comissão, será atribuída como penalidade o impedimento a participação por 1 ano de outros editais PIT/EBSERH/HUGV, tanto do orientador quanto do aluno.

18. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA:

- Aos orientadores e alunos de IT aplicam-se todas as disposições deste Edital, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;
- É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma bolsa de Iniciação Tecnológica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IT distintos;
- É de total responsabilidade, do bolsista do PIT/EBSERH/HUGV, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o mesmo não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado o programa;
- O recebimento da Bolsa não implica vínculo empregatício com o HUGV-UFAM ou com órgão de fomento externo, tal como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- A execução dos Planos de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no programa PIT/EBSERH/HUGV;
- O controle da frequência do aluno nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital;
- O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação;
- O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HUGV-UFAM e pelo CNPq implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem por 1 ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica PIT/EBSERH/HUGV enquanto a pendência não for sanada;
- No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IT, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como de apresentar os resultados da pesquisa em evento de iniciação

tecnológica organizado pela GEP do HUGV- UFAM;

- Durante o andamento da IT, será emitida uma declaração com as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início, o título do Plano de Trabalho, o nome do aluno e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do Servidor responsável, mediante solicitação do orientador, Coorientador ou aluno;

Parágrafo Único: Caso a declaração de Iniciação Tecnológica seja solicitada após o prazo de entrega do relatório parcial, sua emissão ficará condicionada à entrega do mesmo.

19.DO ENCERRAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO:

- Após o encerramento da vigência da Iniciação Tecnológica, será dever do aluno e do orientador entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica em evento científico a ser realizado em data marcada, sob a organização do SGPITS/GEP do HUGV-UFAM;

Parágrafo Primeiro: O relatório final deverá ser encaminhado para a GEP do HUGV-UFAM , em até 30 (trinta) dias após o seu término.

Parágrafo Segundo: O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para orientador e aluno.

- A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, no prazo e procedimentos estabelecidos pela GEP, implicará pendência para o orientador e para o aluno de Iniciação Tecnológica e redundará na impossibilidade de participarem por 1 ano de outros processos seletivos PIT/EBSERH/HUGV, enquanto a pendência não for sanada.

Parágrafo Primeiro: Caso o relatório final e a apresentação dos resultados da iniciação Tecnológica em evento científico não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa, a GEP convocará a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV-UFAM, o qual emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o orientador e/ou o aluno poderão justificá-lo dentro do prazo estabelecido pela GEP, a qual convocará o a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV-UFAM para deliberação.

- O Certificado de Iniciação Tecnológica será emitido ao final do cumprimento do Programa e conterá as seguintes informações: o programa de Iniciação Tecnológica, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do aluno bolsista e do orientador (e do coorientador, se for o caso), local e data e a assinatura do servidor responsável, mediante solicitação do orientador, Coorientador ou aluno;
- Condições para obtenção do Certificado de conclusão do PIT/EBSERH/HUGV:
- Permanecer no programa por, no mínimo, 6 (seis) meses;
- Ter o relatório final aprovado e enviado pelo orientador para a GEP conforme prazos definidos no cronograma do Edital;
- Participar do evento organizado pela EBSEH para apresentação dos resultados da pesquisa;

Parágrafo Único: A emissão do Certificado de Conclusão do PIT/EBSERH/HUGV estará vinculada à carga horária das frequências mensais das atividades desenvolvidas no projeto, e prestação de contas do relatório parcial e final.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- As regras relativas aos direitos de Propriedade Intelectual e aos ganhos econômicos de sua exploração, resultantes dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa de Iniciação Tecnológica, observarão os regimentos da Administração Central da EBSEH e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021.
- A administração central da EBSEH apoiará na gestão dos processos registro de propriedade intelectual.

- A Administração Central poderá compartilhar a titularidade da propriedade intelectual com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do PIT a serem expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico celebrado entre os partícipes.
- Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- Em hipótese alguma serão homologadas inscrições com documentação incompleta;
- Não será permitido anexar documentos não relacionados neste Edital ou fora do prazo;
- A efetividade da submissão das propostas de Iniciação Tecnológica é de inteira responsabilidade do proponente, porquanto, a GEP não se responsabiliza por eventual não recebimento das mesmas por motivos de ordem técnica envolvendo computadores, conexão à internet, falhas na rede, congestionamento de dados, indisponibilidade de sistema, dentre outros;
- A documentação e as informações prestadas pelo proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecerem documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou ainda, dado comprovadamente inverídico;
- Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a GEP através do e-mail: <sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br>;
- Os casos omissos serão analisados pela GEP, ouvido a Comissão Científica e Tecnológica do HUGV-UFAM.

Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Maria Elizete de Almeida Araujo

Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde - HUGV-UFAM-EBSERH

(assinado eletronicamente)

Miharu M. Matsuura Matos

Unidade de Gestão da Pesquisa - HUGV-UFAM-EBSERH

Portaria-SEI nº 378, de 16 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Nº 187 de 19/09/2022

(assinado eletronicamente)

Deborah Laredo Jezini

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUGV-UFAM-EBSERH

Portaria-SEI nº. 583, de 24/10/2019



Documento assinado eletronicamente por **Miharu Maguinoria Matsuura Matos, Chefe de Unidade**, em 17/11/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elizete de Almeida Araujo, Chefe de Setor**, em 17/11/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Laredo Jezini, Gerente**, em 17/11/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25443652** e o código CRC **EF7FF751**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

Anexo I - Modelo do Projeto de Pesquisa

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DO PROJETO – PIT/EBSERH/HUGV - 2023/2024

NOME DO PROGRAMA	PIT/EBSERH/HUGV2023/2024
SIGLA DA BOLSA	Iniciação Científica

1. DADOS DO ALUNO (A) (não omita ou abrevie nomes)			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		PERÍODO:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
E-MAIL:	RG:	CPF:	
CELULAR	LINK C. LATTES		

* É OBRIGATÓRIO O CADASTRAMENTO DO BOLSISTA E ORIENTADOR NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS

2. PROJETO DE PESQUISA EM QUE O BOLSISTA IRÁ DESENVOLVER	
TÍTULO DO PROJETO:	
INÍCIO:	01 / 03 / 2023
TÉRMINO:	29 / 02 / 2024

3. DADOS DO ORIENTADOR (A)		
NOME COMPLETO:	TITULAÇÃO:	
LOTAÇÃO (UNIDADE ACADÊMICA):		
CELULAR	RG:	CPF:

E-MAIL		LINK C. LATTES	

4. INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
INSTITUIÇÃO:	HUGV-UFAM/EBSERH		
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	SETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE DA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA – SGPITS/GEP		
ENDEREÇO:	RUA TOMAS DE VILA NOVA, Nº 300		
TELEFONE:	(92) 33054797	E-MAIL:	sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br

5. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA (até 250 palavras) Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões

6. PALAVRAS-CHAVE Indicar, no mínimo três e no máximo cinco, palavras-chave que identificam a pesquisa.

7. INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (máximo de 2.000 palavras)

8. OBJETIVO PROPOSTO NO PLANO DE TRABALHO (máximo de 500 palavras)

9. HIPÓTESE Descreva de forma clara, simples e objetiva uma síntese da pesquisa para publicação.

10. METODOLOGIA 10.1. Materiais e Métodos Descrever os materiais e os métodos utilizados ou aperfeiçoados na execução da pesquisa apoiada. 10.2. Atividades a serem realizadas 10.3 Aspectos Éticos. Informar se o projeto foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (se aplicável)

11. RESULTADOS ESPERADOS (máximo 30 linhas) Descreva os resultados esperados em função dos objetivos propostos no projeto Informar a possibilidade de gerar resultados para depósito de patente ou similar.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES													
ATIVIDADES	2023										2024		
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR

13. ORÇAMENTO Inserir material consumo que possa ser adquirido com o recurso do auxílio à pesquisa

--

14. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Manaus _____ de _____ de 2022
ASSINATURA DO BOLSISTA

Manaus _____ de _____ de 2022
ORIENTADOR DO BOLSISTA

Anexo II - Declaração de Não Acúmulo de Bolsas

Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas

Manaus (AM), _____ de _____ de _____ .

Eu, _____ CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do HUGV-UFAM/EBSERH, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Nome completo do bolsista

Anexo III - Termo de Compromisso do pesquisador

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR

Pelo presente **Termo de Compromisso**, eu _____ (nome do pesquisador/orientador), responsável pela pesquisa intitulada: _____

Comprometo-me:

1. Anexar o **Parecer Consubstanciado** após apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no Rede Pesquisa - <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/> (aba outras informações);
2. Iniciar a coleta de dados somente mediante o recebimento do **Formulário de Encaminhamento para Início da Coleta de Dados** emitido pelo Setor da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde após a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);
3. Informar pelo **e-mail: sgpits.hugv-ufam@ebserh.gov.br** o(s) produto(s) gerado(s) pela pesquisa desenvolvida no HUGV, tais como: artigo, resumo, participação em congresso (ANAIS), patente, protocolos, fluxos, entre outros;
4. Assumir o compromisso de zelar pela privacidade e sigilo das informações, que serão utilizadas para o desenvolvimento da pesquisa;

5. Comunicar à Gerência de Ensino e Pesquisa, por meio de relatório, a suspensão (com justificativa) ou finalização (relatório final) da pesquisa;
6. Utilizar a **identidade visual do HUGV/UFAM/EBSERH**, fornecida pelo SGPIT/GEP nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação;
7. Possibilitar a submissão do resultado da pesquisa na **Revista Científica do HUGV** <<http://periodicos.ufam.edu.br/revistahugv>>, em formato de artigo científico, como forma de engrandecer a produção científica do HUGV;
8. Incluir nas publicações dos resultados da pesquisa o **agradecimento ao HUGV/UFAM/EBSERH**, quando a mesma for desenvolvida no HUGV e/ou no Ambulatório Araújo Lima (AAL);
9. Cumprir os itens descritos acima, e declarar **ter ciência de que o descumprimento impactará diretamente nas futuras liberações de Termos de Anuência do HUGV-Ufam/EBSERH**.

Manaus, _____ de _____ de 2022.

Orientador (a) ou Pesquisador (a) responsável

Anexo IV - Critérios de Avaliação do Projeto

Título projeto: _____			Nº
Unidade/ Setor de realização da pesquisa: _____			
	Parâmetros	Pontuação	Nota
1	Apresentou submissão no CEP?	SIM - 10 NÃO - 00 NÃO SE APLICA - 10	
2	O título do projeto é atual e apresenta relevância científica?	1 a 10	
3	A introdução (revisão bibliográfica) é abrangente e baseada em literatura específica e atual num período de busca de cinco anos?	1 a 10	
4	Apresenta objetivos gerais e específicos adequados a um projeto de IT (Inovação Tecnológica)?	1 a 10	
5	O projeto apresenta formulações das hipóteses?	SIM - 10 NÃO - 00	
6	Os métodos são adequados, bem descritos que possibilitam atingir os objetivos propostos?	1 a 10	
7	O projeto apresenta-se formatado de acordo com as regras ABNT?	1 a 10	
8		1 a 10	

	O cronograma de execução está detalhadamente descrito de acordo com os objetivos propostos		
9	Apresenta uma justificativa plausível e bem embasada do ponto de vista científico e tecnológico?	1 a 10	
10	O projeto apresenta viabilidade técnica econômica (infraestrutura, recursos humanos e financeiros)?	SIM - 10 NÃO - 00	
TOTAL			